



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



<b>PARECER JURÍDICO/2020/DICOM</b>
<b>CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº - 008/2020-CP.</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2020.</b>
<b>OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXO DA E. M. E. I. F. Nova Califórnia, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação.</b>
<b>ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.</b>

O Procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos.

**É o breve relato.**

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 07/12/2020, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além dos membros da Comissão de Licitação, foi constatada a presença das seguintes empresas licitantes/proponentes: C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA representada por Suelen Ribeiro da Silva; E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI representada pelo Sr. Arilson dos Santos Souza; PRONORTE GEOTÉCNICA LTDA representada pela Sra. Rosa Cristina Gouvea; V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI representada pelo Sr. Vanderlei dos Santos; P. H. DE OLIVEIRA ABREU EIRELI representada pelo Sr. Paulo Henrique de Oliveira Abreu.

Adiante foi analisada a documentação de credenciamento das empresas que optaram por participar do certame, para então dar início à fase de habilitação. Mediante credenciamento.

Comprovada a existência de poderes, foi dado início à sessão pública, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas acima especificadas, a Comissão de licitação concluiu que as empresas **C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA, E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI, P. H. DE OLIVEIRA ABREU EIRELI** estão **HABILITADAS** para a segunda fase do presente certame. Já a empresa PRONORTE GEOTÉCNICA LTDA por apresentar a



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



Certidão de Acervo Técnico em desacordo com o item 25.3.4 e alíneas "a", "b" e "b1" do Edital, ou seja, ausência da planilha de orçamento reconhecida ou registrada no CREA, impossibilitando assim a comparação da exigência do item 25.3.4 e alínea "b1", estando INABILITADA com base no item 13 e 14 do Edital.

Dada a palavra aos presentes, dela não fizeram uso e todas as empresas participantes abriram mão do direito de recurso na fase de habilitação. A Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA.

No dia 08/12/2020, fase de julgamento e classificação das propostas as empresas apresentaram os seguintes valores: 01) C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA – lotes I e V cada um com valor total de R\$-291.789,78 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) – perfazendo o total de R\$-583.579,56 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); 02) E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – lotes II, III, IV e VI cada um com o valor total de R\$-290.389,57 (duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) – perfazendo o total de R\$-1.161.558,28 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos); V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – lote III com o valor total de R\$-286.750,30 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos); P. H. DE OLIVEIRA ABREU EIRELI – lote II com o valor total de R\$-288.998,49 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

A comissão após verificação do critério editalício de MENOR PREÇO declarou como vencedoras as empresas **C M SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA – nos lotes I e V cada um com valor total de R\$-291.789,78** (duzentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) – **perfazendo o total de R\$-583.579,56** (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos); **02) E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – lotes IV e VI cada um com o valor total de R\$-290.389,57** (duzentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) – **perfazendo o total de R\$-580.779,14** (quinhentos e oitenta mil, setecentos e setenta e nove reais e quatorze centavos); **V S SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – lote III com o valor total de R\$-286.750,30** (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos); **P. H. DE OLIVEIRA ABREU EIRELI – lote II com o valor total de R\$-288.998,49** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

Dada a palavra aos presentes, dela não fizeram uso e todas as empresas participantes abriram mão do direito de recurso na fase de classificação das propostas. A Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA.

Visualiza-se uma proposta vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo o critério do menor preço, estando dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade Concorrência, dando transparência, lisura e legalidade, razão assiste a homologação e adjudicação pelo Secretário Municipal de Educação, caso seja interesse da instituição.

Ressalta-se que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente os elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Por todo o exposto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração.

É o parecer, sub censura.

Itaituba - PA, 22 de dezembro de 2020.

**ATEMISTOKHLES A. DE SOUSA**  
**PROCURADOR JURÍDICO MUNICIPAL**  
**OAB/PA N° 9.964**

